

**TERMO DE COOPERAÇÃO E ADESÃO
À REDE IP MULTISSERVIÇOS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS (PÓS-
LICITAÇÃO), CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - PRODEMGE E A
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE
MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**

Procedimento de Interno (PI) de origem – Ceasa: PI nº. 033/2020

Solicitação de contratação – Ceasa: 016254

Pelo presente termo de Cooperação e adesão o órgão citado abaixo, através do seu representante legal e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE** com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro, engenheiro civil, CPF n.º ***.263.396-** e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, empresário, Carteira de Identidade n.º MG-*.763.***, CPF n.º ***.502.046-**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação e Adesão, teor do que dispõe o Decreto nº 45.006, de 9 de janeiro de 2009 e suas atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - CEASAMINAS
ENDEREÇO:	Rodovia BR040, Km 688, Guanabara, em Contagem/MG
CNPJ/MF:	17.504.325/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL:	Guilherme Caldeira Brant
CI:	MG*.088.***
CPF:	***.585.546-**
CARGO:	Diretor Presidente
Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO	2.205.010.000 – Téc. Informática e Sistemas

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto estabelecer as bases de cooperação comum entre os Partícipes para possibilitar à **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS**, mediante adesão às condições previstas neste instrumento,

compartilhar dos serviços de tecnologia de informação e da infraestrutura disponibilizados pela Rede IP Multisserviços criada por meio do Decreto nº. 45.006, de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Comitê Gestor da Rede, obriga-se a:

1. Analisar o pedido de adesão à Rede IP Multisserviços pelo signatário;
2. Aprovado o pedido, autorizar a adesão do signatário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A PRODEMGE, nos termos do Decreto nº 45.006, de 2009 e suas atualizações, obriga-se a:

1. Autorizada a adesão, permitir à **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS - CEASAMINAS** o acesso a todos os serviços compartilhados da Rede IP Multisserviços requisitados pelo representante do signatário por meio do Portal da Rede;
2. Autorizar a operadora, contratada para implantar a Rede IP Multisserviços, a promover o cancelamento/suspensão do serviço prestado mediante simples aviso;
3. O signatário se responsabilizará, integralmente, pelo pagamento dos bens e serviços solicitados e executados no âmbito da Rede IP Multisserviços.

CLÁUSULA QUARTA:

A Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - CEASAMINAS obriga-se a:

1. Estar ciente das regras contratuais e legais estabelecidas para a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;
2. Responsabilizar-se pelas solicitações dos serviços, pela emissão de empenho, liquidação, bem como pelos pagamentos, à operadora indicada;
3. Informar que os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes dos serviços inerentes à presente adesão correrão à conta da dotação orçamentária descrita na tabela acima para o exercício de 2020 e pelas suas correspondentes, para os exercícios subsequentes.
4. Conferir a fatura apresentada pela operadora e realizar os pagamentos dos serviços utilizados diretamente à prestadora;
5. Observar o valor total próprio de **R\$ 11.204,16 (onze mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos)** para esta entidade, calculado em função da demanda estimada de **1 (um) acessos** e do Preço Unitário Básico Mensal para o **Lote IX**. A demanda poderá variar ao longo do período de vigência deste Termo de Cooperação e Adesão, desde que respeitadas as condições do Decreto nº 45.006, de 2009 e suas atualizações, e do contrato vigente para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços;
6. Indicar responsável e respectivo substituto, para tratar dos assuntos relacionados à Rede IP Multisserviços e operar o Portal da Rede;
7. Os responsáveis cadastrados em nome do signatário deverão solicitar os serviços à operadora mediante Ordem de Serviço – OS específica;
8. Solicitar, perante a PRODEMGE e perante a operadora, o cancelamento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Cooperação e Adesão, no caso de sua retirada como participante da Rede IP Multisserviços;

9. Na hipótese do item anterior, quitar seus débitos e efetuar despesas do cancelamento.

Cláusula Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Cooperação e Adesão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor e validade.

Contagem, 14 de outubro de 2020.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS:

[Redacted Signature]
CEASAMINAS
Diretor Presidente
Guilherme Caldeira Brant

[Redacted Signature]
CEASAMINAS
Diretor de Administração e Finanças
Juliano Maquiaveli Cardoso

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE:

[Redacted Signature]
Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro

[Redacted Signature]
Roberto Tostes Reis
Diretor - Presidente

Testemunhas:

[Redacted Signature]
Valter Wagner da Fonseca/CPF***.163.826.**

[Redacted Signature]
Názio Veloso da Silva/CPF ***.779.316-**

[Redacted Signature]
Fiscal do Contrato/CeasaMinas